

Lei nº 317

Suplementação de verbos

A Câmara Municipal de

São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, decreta e em Sanções a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.150,00 (três mil e cinquenta cruzeiros novos) referente às seguintes verbas:

3.1.2.0.0.3	600,00
4.1.1.6.9.6	2.500,00
3.1.1.1.0.3-06	20,00
3.1.3.0.9.3	30,00
TOTAL	3.150,00

Art. 2.º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 11 de setembro de 1967.

Assinado

Jose Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado em 11/9/67.
Mercedes Teixeira Rezende Mendonça
Secretária